Realização de projetos no Âmbito da Parceria EMBRAPII-SEBRAE

03/2025

Versão 1.0
Julho / 2025

Controle de Versões

Versão	*Histórico*
1.0	Versão original publicada em 31/07/2025

Brasília, 31 de julho de 2025

MARCELO FABRÍCIO PRIM
Diretor de Operações

Sumário

1. OBJETIVOS 4
2. ALCANCE DA APLICAÇÃO 4
3. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS 4
4. CONTRATOS E MODALIDADES DE PROJETOS 5
5. DEFINIÇÕES PARA A PARCERIA EMBRAPII-SEBRAE 7
6. MODELO DE FINANCIAMENTO 8
8. FLUXO DE CONTRATAÇÃO 11
8.1. Prospecção 11
8.1.1. Obtenção da Carta SEBRAE 12
8.2. Negociação 12
8.2.1. Passo a passo do pedido de reserva pela UE 13
8.3. Análise técnica do pedido de reserva pela EMBRAPII 14
8.4. Contratação do Projeto 14
8.5. Repasse de Recursos 14
8.6. Execução Financeira 15
8.7. Alterações Contratuais 15
8.8. Prestação de Contas 15
8.9. Finalização do Projeto e Devolução de Saldos 15
9. OBSERVAÇÕES FINAIS 16
Anexo I – CARTA SEBRAE 17
Anexo II – FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE INFORMAÇÕES DE NEGOCIAÇÃO 1

Orientação Operacional 03/2025

Realização de projetos no Âmbito da Parceria EMBRAPII-SEBRAE

1. OBJETIVOS

Esta Orientação Operacional estabelece normas e diretrizes auxiliares de operação para as Unidades EMBRAPII (UEs) que irão desenvolver projetos no âmbito da parceria EMBRAPII-SEBRAE, delimitando as características dos projetos, das empresas potencialmente parceiras das UEs nessa iniciativa, as restrições para a participação das empresas e a forma de repasse dos recursos financeiros para execução dos projetos, entre outros pontos.

A execução financeira e o sistema de acompanhamento das UEs seguem os mesmos procedimentos já adotados pela EMBRAPII, salvo por alterações presentes nesta orientação.

Esta Orientação Operacional cancela e substitui as Orientações Operacionais EMBRAPII 02/2022, 04/2023 e 06/2023, que tratam da contratação de projetos no âmbito da parceria EMBRAPII-SEBRAE em qualquer ciclo e modalidade.

Esta Orientação Operacional é complementar ao Manual de Operações da EMBRAPII e demais Orientações Operacionais vigentes e estabelece normas e diretrizes auxiliares de execução para as Unidades EMBRAPII.

2. ALCANCE DA APLICAÇÃO

Aplicável para todas as propostas em negociação na data desta publicação, a todos os projetos a serem contratados a partir dela ou a projetos aditados que incluem a parceria EMBRAPII-SEBRAE em todas as suas *Calls* vigentes (Ciclo 2 e Ciclo Integrado – 3º e 4º Contrato) e modalidades (DT, DT-RNRI, ET e AT).

3. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

I. A área de desenvolvimento do projeto deve ser consistente com área de competência credenciada da UE, segundo processos EMBRAPII;

II. Todo o recurso SEBRAE aportado nos projetos deverá ser revertido em benefício

do microempreendedor individual (MEI), microempresa/empresa de pequeno porte (MPE) ou empresa nascente (startup) e deverá ser contabilizado como aporte dessas empresas no desenvolvimento do projeto;

III. Poderão ser contratados no máximo 2 (dois) projetos por uma mesma MEI/MPE/Startup no âmbito de cada contrato EMBRAPII-SEBRAE, devendo, necessariamente, terem escopos e objetivos distintos ou avanço de TRL. Sob nenhuma hipótese uma mesma MEI/MPE/Startup pode ter dois projetos em andamento no âmbito da parceria EMBRAPII-SEBRAE ao mesmo tempo, mesmo que de contratos EMBRAPII-SEBRAE distintos. Um projeto somente poderá ser iniciado após a conclusão formal do primeiro.

4. CONTRATOS E MODALIDADES DE PROJETOS

A EMBRAPII possui 4 (quatro) contratos de parceria com o SEBRAE, sendo que o 1º e 2º contratos já estão encerrados para contratação de novos projetos. O 3º e 4º contratos estão vigentes no momento da publicação desta Orientação Operacional e serão aqui informados quando tiverem suas contratações encerradas. O 3º Contrato no âmbito da parceria EMBRAPII-SEBRAE permite a contratação de projetos em dois ciclos: Ciclo 2 ou Ciclo Integrado. Já o 4º Contrato no âmbito da parceria EMBRAPII-SEBRAE permite a contratação de projetos apenas no Ciclo Integrado. Os ciclos são definidos a seguir:

I. Ciclo integrado: resultados e macroentregas previstos nos projetos devem estar localizados nos TRLs 3 a 9;

II. Ciclo 2: resultados e macroentregas previstos nos projetos devem estar localizados nos TRLs 7 a 9.

Serão financiáveis com recursos SEBRAE projetos de inovação nas seguintes modalidades:

I. Desenvolvimento Tecnológico (DT) - projetos de inovação desenvolvidos em parceria com uma única microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresa nascente (startup).

II. Desenvolvimento Tecnológico – Recursos Não Reembolsáveis para a Inovação (DT-RNRI) - projetos de inovação desenvolvidos em parceria com uma única microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresa nascente (startup), com uma última macroentrega para transferência tecnológica dos resultados obtidos no projeto para a MPE parceira. A possibilidade de transferência tecnológica do resultado do projeto para a MPE, intitulada no âmbito deste contrato “Recurso Não Reembolsável para a Inovação” (RNRI), só poderá ocorrer nos projetos que participem da modalidade

Desenvolvimento Tecnológico - RNRI. Esta modalidade é permitida apenas para projetos do 4º Contrato EMBRAPII-SEBRAE.

III. Encadeamento Tecnológico (ET) - projetos de inovação desenvolvidos em parceria com um único microempreendedor individual, empresa nascente (startups), microempresa ou empresa de pequeno porte, além de uma única média ou grande empresa da cadeia produtiva.

IV. Aglomeração Tecnológica (AT) - projetos empresariais de inovação desenvolvidos com um grupo de empresas (microempreendedor individual-MEI, microempresa/empresa de pequeno porte e empresa nascente- startup), associado (ou não) a uma ou mais Média/Grande empresa que atue como âncora ou apoiadora de um projeto de encadeamento produtivo ou tecnológico, seja como apoiadora da iniciativa. A Média/Grande empresa poderá ser representada por fundos de investimento, aceleradoras ou outras entidades que sejam indicadas por elas nos projetos. Na modalidade de Aglomeração Tecnológica (AT) são considerados, única e exclusivamente, os arranjos apresentados na tabela 1.

Tabela 1. Modalidades permitidas na parceria EMBRAPII-SEBRAE

	Microempreendedor individual (MEI), Microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) e Empresa Nascente (*Startup*)	**Média ou Grande empresa**	**Fundo de investimento, aceleradora ou entidades afins**	**Valor máximo da Parte SEBRAE** [4]
DT	1 única empresa entre os tipos indicados	Não se aplica	Não se aplica	R$ 150 mil
DT-RNRI[1]	1 única empresa entre os tipos indicados	Não se aplica	Não se aplica	R$ 150 mil
ET	1 única empresa entre os tipos indicados	1 única empresa entre os tipos indicados	Não se aplica	R$ 200 mil
AT Tipo 0	2 empresas entre os tipos indicados	Não se aplica	Não se aplica	R$ 150 mil
AT Tipo 1	3 ou mais empresas entre os tipos indicados	Não se aplica	Não se aplica	R$ 300 mil
AT Tipo 2	2 ou mais empresas entre os tipos indicados	Pelo menos 1 empresa entre os tipos indicados	Não se aplica	R$ 300 mil
AT Tipo 3	Pelo menos 2 empresas entre os tipos indicados	2 ou mais empresas entre os tipos indicados	Não se aplica	R$ 300 mil
AT Tipo 4	2 ou mais empresas entre os tipos indicados	Não se aplica	Pelo menos 1 investidor[2]	R$ 300 mil
AT Tipo 5	2 ou mais empresas entre os tipos indicados	Pelo menos 1 empresa entre os tipos indicados	Pelo menos 1 investidor[3]	R$ 300 mil

[1] Modalidade permitida apenas para o 4º Contrato EMBRAPII-SEBRAE

[2] Entenda-se por investidor um fundo de investimento, aceleradora ou entidades congêneres sempre "representando" a grande/média empresa participante (signatária) do projeto. Neste caso se faz necessário uma declaração da grande/média empresa designando o fundo de investimento/aceleradora como seu representante.

[3] Entenda-se por investidor um fundo de investimento, aceleradora ou outras. NA: não se aplica ao tipo específico de aglomeração tecnológica

[4] Valor máximo da parte SEBRAE no projeto é limitado a 70% da parte do Microempreendedor individual (MEI), Microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) e Empresa Nascente (Startup).

5. DEFINIÇÕES PARA A PARCERIA EMBRAPII-SEBRAE

Para realização de projetos de inovação, no âmbito desta parceria, as empresas parceiras são assim definidas:

- Microempresas: empresas brasileiras que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis, não desempenhem primariamente atividades associativas ou de administração pública, possuam faturamento bruto anual de, no máximo, R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e não sejam Microempreendedores Individuais;
- Empresa de Pequeno Porte (pequenas empresas): pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta maior que R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Fonte: LC 123/06, art. 3º, inc. II;
- Microempreendedor Individual (MEI): empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional;
- Empresa nascente (startup): microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com até dez anos de existência, que no último ano-calendário, obteve receita bruta maior que R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e menor/igual a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- Média empresa: empresas com faturamento maior R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
- Grande empresa: empresa com faturamento maior que R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

O faturamento bruto referido na classificação destas modalidades de porte de empresas (item (i) acima) se refere ao CNPJ específico da empresa. Ressalta-se que somente o faturamento não é suficiente para classificar as empresas nas categorias destacadas, devendo atender também à Lei Complementar 123/06.

A regras de participação das empresas para os projetos no âmbito da parceria EMBRAPII-SEBRAE são listadas a seguir:

I. A média e/ou grande empresa participante de um projeto na categoria de Encadeamento Tecnológico ou de Aglomeração Tecnológica não pode integrar o quadro societário da(s) MEI(s)/MPE(s)/Startup(s) participante do mesmo projeto;

II. As MEIs/MPEs/Startups participante de um mesmo projeto na modalidade de Aglomeração Tecnológica não poderão ter membros comuns (CPF ou CNPJ)

no seu quadro societário;

III. Está vetado o desenvolvimento de projetos para empresas da qual a Instituição que sedia a UE detenha participação majoritária no capital social;

IV. No caso de projetos de Encadeamento Tecnológico ou Aglomeração Tecnológica, somente poderão ser realizadas parcerias com MEI/MPE/Startups que tenham no mínimo 12 meses de constituição na data de assinatura do contrato com a Unidade EMBRAPII;

V. No caso de projetos de Encadeamento Tecnológico estão vetadas a participação de Microempreendedores Individuais que integrem o quadro de funcionários das Grandes e Médias empresas parceiras;

VI. Só estão habilitadas a contratar projetos do ciclo integrado os MEI/MPE/Startups que estiverem desenvolvendo ações de parceria e/ou sendo assistidos pelos respectivos SEBRAEs Estaduais. A comprovação dessas parcerias se dará por meio de carta emitida e assinada pelo SEBRAE (ver modelo no Anexo I) do estado ao qual pertence(m) a(s) empresa(s) contratante(s), declarando que a(s) mesma(s) está(ão) em conformidade para desenvolver projetos de PD&I no âmbito do contrato SEBRAE-EMBRAPII.

6. MODELO DE FINANCIAMENTO

Para a realização de projetos de PD&I em parceria com as MPEs no âmbito dos contratos EMBRAPII-SEBRAE, os recursos aportados no projeto pelo SEBRAE (transferidos pela EMBRAPII para as UEs), serão contabilizados como recursos das empresas, em consonância com as regras estabelecidas no decorrer desta seção.

A operação do contrato EMBRAPII-SEBRAE considera o seguinte modelo de financiamento para o ciclo integrado:

I. **Fomento EMBRAPII por projeto**: o aporte de recursos financeiros na execução de projeto de inovação correspondente à contribuição da EMBRAPII será de, no máximo, 50% do valor total de cada projeto contratado. O restante do valor do projeto deve ser negociado entre a UE (contrapartida financeira ou não financeira) e as empresas parceiras[1], incluindo recursos SEBRAE (aportes exclusivamente financeiros e relacionados às MPEs). Vale mencionar que, para Unidades que aderiram ao multicarteira, projetos que utilizam recursos SEBRAE **não** prejudicam o balanceamento a carteira, mas também não contam para a meta de execução financeira da carteira de $\frac{1}{3}$;

[1] Por empresas consideram-se as microempresas, empresas nascentes (startups), empresas de pequeno porte e microempreendedor individual e, quando houver, médias e grandes empresas.

II. **Fomento SEBRAE por projeto:** o aporte de recursos financeiros na execução de projetos de inovação pelo SEBRAE irá obedecer às seguintes definições:

a. Desenvolvimento Tecnológico - Nesta modalidade o aporte financeiro do SEBRAE será de até 70% da contraparte da MEI/MPE/Startup no projeto, limitado a R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b. Desenvolvimento Tecnológico - RNRI - Nesta modalidade o aporte financeiro do SEBRAE será de até 70% da contraparte da MEI/MPE/Startup no projeto, limitado a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nesta modalidade de projeto, uma última macroentrega no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deve estar vinculada à transferência tecnológica dos resultados do projeto para a MPE parceira. Nesta última macroentrega o aporte financeiro, no limite antes exposto, é exclusivo com recursos do Sebrae. Esta modalidade é permitida apenas para projetos do 4º Contrato EMBRAPII-SEBRAE;

c. Encadeamento Tecnológico - Nesta modalidade o aporte financeiro do SEBRAE será de até 70% da contraparte da MEI/MPE/Startup no projeto, limitado a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

d. Aglomeração Tecnológica - Nesta modalidade o aporte financeiro do SEBRAE será de até 70% da contraparte das MEIs/MPEs/Startups no projeto, limitado a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o conjunto das MEIs/MPEs/Startups participantes do projeto.

III. **Recursos EMPRESA por projeto:** o aporte de recursos financeiros na execução de projetos de inovação pelas EMPRESAS deverá obedecer às seguintes definições:

a. O aporte financeiro da(s) empresa(s) deve obedecer ao estabelecido no Manual de Operação EMBRAPII e as Orientações Operacionais vigentes, observando a exigência do aporte financeiro das empresas somados aos recursos SEBRAE não serem inferiores a 10%;

b. O aporte financeiro da média e grande empresa, no projeto de Encadeamento Tecnológico, não poderá ser inferior a 15% do valor total de cada projeto contratado;

c. O aporte financeiro da média, grande empresa, fundos de investimento, aceleradoras ou outras entidades que sejam indicadas por elas, no projeto de Aglomeração Tecnológica, não poderá ser inferior a 20% do valor total de cada projeto contratado. No caso da participação de mais de uma média/grande empresa, fundos de investimento, aceleradoras

ou outras entidades em um projeto, a participação financeira conjunta desses agentes não pode ser inferior a 20% do valor total de cada projeto.

IV. **Recursos UNIDADE por projeto:** o aporte de recursos financeiros ou econômicos por parte da Unidade EMBRAPII deve seguir às regras comuns aos projetos tradicionais, conforme o Manual de Operações da EMBRAPII e demais Orientações Operacionais vigentes.

7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

I. Ficam autorizados todos os dispêndios comuns aos projetos tradicionais, conforme orienta o Manual de Operações e as Orientações Operacionais vigentes;

II. Adicionalmente, ficam autorizados os dispêndios de operação e produção de lote piloto (número razoável para validação do processo produtivo e execução de testes com os "cabeças de série"), homologações, assessoria para modelagem de negócios e modelagem financeira, serviços de *design*, serviços de tecnologia da informação e comunicação, serviços de experiência do usuário/cliente, serviços de *marketing*, incubação e aceleração das *Startups, desde* que estejam alinhados ao TRL do projeto. A soma destas atividades não deve exceder 30% do valor total do projeto. Além disso, tais dispêndios devem ser lançados na prestação de contas como "Serviço de Terceiros", necessariamente na **fonte empresa**, e ficam limitados ao período de duração do projeto, mantendo a relação com o escopo e a Unidade que o executa.

Nota: Os serviços contemplados para possível execução das atividades de incubação e aceleração são relacionados à consultoria técnica, capacitação e treinamentos.

III. A UE poderá contratar serviços de terceiros PD&I até 30% do valor total do projeto para o ciclo integrado e até 50% do valor total do projeto para o ciclo 2;

IV. Na modalidade DT-RNRI (modalidade permitida apenas para projetos do 4º Contrato EMBRAPII-SEBRAE), uma última macroentrega está atrelada à transferência tecnológica dos resultados do projeto de PD&I para a MEI/MPE/Startups parceira. Ela deve ser planejada e negociada com a empresa parceira, bem como estar relacionada ao conjunto de macroentregas do projeto. Esta macroentrega possui um limite financeiro de 50% do valor total do projeto, sendo no máximo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de recursos SEBRAE, podendo ser complementada com recursos das demais fontes. São

possíveis as seguintes despesas nesta macroentrega na MPE parceira e/ou em benefício desta:

a. Contratação de pessoal ou bolsistas para serem alocados na MEI/MPE/Startups parceira para realização da transferência tecnológica. É vetada a contratação de funcionários para a MEI/MPE/Startups beneficiada. As regras estabelecidas no item despesas de pessoal presente no Manual de Operação EMBRAPII e Orientações Operacionais vigentes deverão ser respeitadas.
b. Materiais de consumo para transferência tecnológica: gastos com material de consumo necessário para a transferência tecnológica dos resultados do projeto de PD&I na MEI/MPE/Startups parceira. **É vetado adquirir, com recursos do projeto, insumos para a produção que venham a ser transformados e resultem em ganhos financeiros para a MEI/MPE/Startups parceira**.
c. Serviços tecnológicos de terceiros, ensaios, testes e certificações: todos os serviços necessários para a transferência tecnológica dos resultados do projeto de PD&I para a MEI/MPE/Startups parceira. É vetado despesas com serviços referentes à manutenção de qualquer natureza nesta macroentrega. Impostos e encargos referentes a serviços de terceiros devem ser alocados no subitem de despesa relativo à contratação originária.
d. A produção de lote piloto para testes não é considerada como parte do processo de transferência de tecnologia, não devendo ser apontada nesta macroentrega.

V. Estão vedados os dispêndios relativos a bens de capital que não estejam embarcados na solução desenvolvida tais como obras civis, locação de espaço físico bem como remuneração a sócios das Startups ou seus investidores;

VI. No caso de contratação de serviços de incubação ou aceleração de Startups para macroentregas previstas a partir do TRL 7, os respectivos valores não poderão ser superiores aos já praticados no mercado por aquela instituição parceira da Unidade EMBRAPII.

8. FLUXO DE CONTRATAÇÃO

8.1. Prospecção

Durante a prospecção e negociação com a empresa, a Unidade EMBRAPII deve, além dos documentos de praxe relativos à contratação de projetos EMBRAPII, exigir e manter os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ, contrato social, documentos dos sócios e certidões negativas de débitos pertinentes (municipais, estaduais e/ou federais);
- Carta do SEBRAE da UF da empresa atestando que ela está sendo atendida por esta unidade Sebrae com vistas ao requisito de contratação de projetos de PD&I;
- Declaração emitida pelo contador da empresa com a qual se demonstre o enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo a Lei Complementar 123/06;
- Declaração emitida pelas empresas parceiras (média, grande empresa, fundos de investimento, aceleradoras ou outras entidades) atestando a inexistência de inadimplências junto ao SEBRAE.

8.1.1. Obtenção da Carta SEBRAE

Conforme regra VI do item 5 desta Orientação Operacional, só estão habilitadas a contratar projetos do ciclo integrado os MEI/MPE/Startups que estiverem desenvolvendo ações de parceria com os respectivos SEBRAEs Estaduais.

Desta forma, para validar a efetiva parceria entre a MEI/MPE/Startups e o SEBRAE Estadual, esta precisa solicitar ao SEBRAE do seu estado uma carta assinada conforme modelo apresentado no Anexo I. A Unidade será responsável por encaminhar informações sobre o projeto, quando solicitado pelo SEBRAE-UF, para a emissão da carta, incluindo o número da negociação já cadastrada.

8.2. Negociação

Quando finalizada a negociação com a empresa parceira, a Unidade EMBRAPII deverá realizar o cadastro da Proposta Técnica, momento em que será gerado um pedido de reserva automaticamente, o qual poderá ser acompanhado pelo Sistema de Acompanhamento SRINFO em *SEBRAE > Ciclo 2*, *SEBRAE > Ciclo Integrado* ou *SEBRAE > Ciclo Integrado 4º Contrato*, ou no ticket gerado automaticamente.

A EMBRAPII manterá informações sobre os recursos disponíveis para projetos no âmbito da parceria EMBRAPII-SEBRAE por meio do SRINFO. O valor informado via SRINFO será o saldo disponível para novas contratações de projetos SEBRAE-EMBRAPII, descontados o comprometimento dos recursos dos projetos efetivamente contratados e aqueles com pedidos de reserva confirmados pela EMBRAPII.

A regra principal para a reserva de recursos para os projetos contratados será FIFO (*First in First out*). É um meio de gerenciar o consumo dos recursos SEBRAE de modo a atender os projetos contratados pela ordem de chegada.

A reserva de recursos SEBRAE para cada projeto terá a vigência de 30 dias corridos a contar do cumprimento do estabelecido a seguir, sendo a data limite desta vigência informada pela EMBRAPII. Vencido o prazo informado pela EMBRAPII sem a contratação do projeto e/ou sem que sejam atendidos todos os requisitos aqui expostos, a reserva será cancelada e os recursos liberados para o próximo projeto pleiteante. O cancelamento da reserva será informado pela EMBRAPII à UE pleiteante dos recursos. Após o vencimento do prazo, a UE poderá solicitar sua renovação, e o pedido entrará no final da fila de reserva, podendo ser reservado se houver recursos disponíveis.

A falta de qualquer documento, discrepância entre as informações apresentadas nos documentos ou o não atendimento às regras implicará a não realização da reserva até que sejam sanados todos os problemas.

8.2.1. Passo a passo do pedido de reserva pela UE

I. Cadastrar a MEI/MPE/Startups, bem como quaisquer outras empresas parceiras participantes do projeto, desde a prospecção até a negociação no SRINFO;

II. Cadastrar a Proposta Técnica usando a razão social e o CNPJ da(s) empresa(s) que participam do projeto;

III. Escolher a parceria SEBRAE e a modalidade de projetos SEBRAE e preencher a totalidade de informações demandadas;

IV. Fazer ***upload*** **no SRINFO da carta do SEBRAE Estadual** da UF da empresa (MPEs/Startups/MEIs) atestando que a(s) mesma(s) está(ão) em conformidade para a realização do projeto;

V. Fazer ***upload*** **no SRINFO do Formulário Complementar de Informações da Negociação** devidamente preenchido, PDF (devidamente assinado) e em versão Excel (sem assinatura) (Anexo II).

Qualquer alteração realizada em um pedido de reserva apresentado (ex. troca de empresas, escopo, valores, prazos etc.) desqualifica a reserva, devendo a Unidade solicitar uma nova com os dados atualizados.

A Unidade deve certificar-se que a soma dos valores corresponda ao Valor Total do projeto a ser cadastrado no SRINFO e que os valores das empresas e do SEBRAE atendam tanto as regras do SEBRAE quanto as da EMBRAPII. Para garantir o atendimento à essas regras, está disponível no SRINFO a Calculadora SEBRAE em *SEBRAE > Calculadora SEBRAE*.

8.3. Análise técnica do pedido de reserva pela EMBRAPII

Ao receber pedido de reserva, atendendo a todos os requisitos destacados anteriormente, a EMBRAPII analisa os dados submetidos e, se necessário, comunica a inconsistência à Unidade para que providencie a correção. Caso os dados estejam corretos e exista a disponibilidade de recursos, o projeto será reservado. **Somente após a reserva de recursos pela EMBRAPII, a Unidade EMBRAPII poderá realizar a contratação do projeto**.

8.4. Contratação do Projeto

Após a confirmação da reserva de recursos pela EMBRAPII, a UE poderá prosseguir com a contratação do projeto. Serão considerados projetos contratados no âmbito do contrato EMBRAPII-SEBRAE aqueles informados via Ticket, para os quais as UEs fizerem o upload no sistema SRINFO, dentro do prazo estabelecido, dos seguintes documentos:

- Contrato da UE com a(s) empresa(s), devidamente assinado;
- Plano de trabalho devidamente assinado.

8.5. Repasse de Recursos

Após a contratação do projeto pela Unidade EMBRAPII no SRINFO, um pedido de repasse do recurso SEBRAE será gerado automaticamente.

Cada UE deve abrir uma conta bancária (conta mãe SEBRAE) com características definidas no Manual EMBRAPII e exclusivamente relativa ao contrato em questão (3º ou 4º Contrato EMBRAPII-SEBRAE), que será informada à EMBRAPII para repasses de recursos SEBRAE para a UE. Caso a Unidade opere projetos em mais de um contrato EMBRAPII-SEBRAE, então deverá ser aberta uma conta mãe para cada contrato.

O repasse dos recursos SEBRAE da EMBRAPII para a UE ocorrerá em uma única transferência para conta mãe SEBRAE, no início de cada projeto, após a sua contratação formalizada no SRINFO e o *upload* dos seguintes documentos: contrato do projeto devidamente assinado entre as partes e plano de trabalho correspondente.

Para a execução financeira dos recursos SEBRAE cada projeto deverá ter também uma Conta Projeto SEBRAE, obedecendo ao estabelecido no manual EMBRAPII para transferências de recursos entre contas bancárias. A Unidade EMBRAPII possui um prazo de até 5 dias úteis para a transferência do valor total recebido para a conta específica do projeto.

Caso o projeto seja conjugado com outro mecanismo de projetos estratégicos, tais como BNDES e Mover, a Embrapii também fará o repasse dos recursos correspondentes a essas fontes diretamente para a conta mãe da Unidade correspondente a fonte utilizada.

8.6. Execução Financeira

Além da Conta Projeto SEBRAE, cada projeto deve ter ainda uma Conta Projeto Empresa MEIs/MPEs/Startups e uma Conta Projeto Média/Grande Empresa/Fundos de Investimento e Aceleradoras. Para os projetos da modalidade de Aglomeração Tecnológica, estas mesmas contas deverão agrupar os recursos do conjunto das MEIs/MPEs/Startups e do conjunto das Médias/Grandes Empresas/Fundos de Investimento e Aceleradoras, quando for o caso.

A composição de recursos por projeto entre as diferentes fontes de recursos (SEBRAE, EMBRAPII, Empresa(s) e contrapartida da UE) deve ser observada tanto no planejamento e na assinatura do contrato, quanto na prestação de contas, garantindo-se dessa forma a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes conforme estabelecido nas normas e orientações vigentes.

Será de responsabilidade da UE captar os recursos das empresas e garantir as medidas necessárias para a gestão de riscos financeiros do projeto.

8.7. Alterações Contratuais

No caso eventual dos projetos contratados demandarem aditivos de contrato, qualquer modificação **dependerá da prévia autorização da EMBRAPII**. A solicitação deverá ser feita pela Unidade à EMBRAPII via ticket, indicando a alteração necessária.

Vale mencionar que é possível que os aditivos contemplem redução do escopo contratual, de modo a evitar possíveis cancelamentos de projetos em estágios intermediários de desenvolvimento do escopo inicialmente negociado.

8.8. Prestação de Contas

A prestação de contas dos projetos no âmbito da parceria EMBRAPII-SEBRAE deverá seguir os regramentos definidos nesta Orientação Operacional e no Manual de Operações da EMBRAPII.

8.9. Finalização do Projeto e Devolução de Saldos

Todos os projetos no âmbito da parceria EMBRAPII-SEBRAE deverão ser concluídos conforme tabela 2.

Tabela 2. Prazos para encerramento dos projetos da parceria EMBRAPII-SEBRAE

Contrato EMBRAPII-SEBRAE	Prazo para finalização técnica do projeto	Prazo máximo da última prestação de contas
3º Contrato (Ciclo 2 ou Ciclo Integrado)	30/04/2026	Período 01/2026
4º Contrato	30/10/2027	Período 02/2027

A devolução dos saldos e rendimentos dos recursos SEBRAE do projeto deverá ser realizada em até 60 dias após a finalização do projeto. Para a devolução de saldos, a Unidade deverá contactar a EMBRAPII via tickets para orientações sobre a devolução.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os formulários apresentados no Manual de Operações EMBRAPII e no Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII também se aplicam aos projetos desenvolvidos no âmbito deste contrato.

Unidades que tiveram projetos SEBRAE-EMBRAPII contratados cancelados ou suspensos devem informar imediatamente a EMBRAPII com sua devida justificativa consubstanciada. Caso a justificativa se mostre não fundamentada ou inconsistente com as regras vigentes, a UE poderá ser impedida de contratar novos projetos no âmbito da parceria EMBRAPII-SEBRAE até nova deliberação da Diretoria da EMBRAPII para cada caso específico.

A EMBRAPII se reserva ao direito de alterar as regras de contratação de projetos no âmbito do referido contrato, entre as diferentes etapas de contratação.

Quaisquer questões omissas nesta orientação operacional serão deliberadas pela Diretoria da EMBRAPII.

***

Anexo I – CARTA SEBRAE

Carta Sebrae/<UF> - Regional <Regional> - Unidade <Unidade> Nº<numero>/<ano>

À
Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial
EMBRAPII

Assunto: Atendimento a requisito do Contrato Sebrae Embrapii

Prezados,
Informamos que a empresa abaixo qualificada está sendo atendida por esta unidade Sebrae com vistas ao atendimento do requisito de contratação de projetos de PD&I de pequenos negócios (MEI/MPE) exigido pelo Contrato Sebrae.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
UF	
Nome do Responsável/Sócio	
E-mail	
Telefone	
Título do Projeto de PD&I	
Código de Negociação EMBRAPII do Projeto de PD&I	
Valor total do projeto	
Valor aportado pelo Sebrae	
Valor aportado pela MPE	

Informamos ainda que, após a entrevista de atendimento inicial realizada pelo Sebrae com a empresa, ficou acordado entre as partes a realização das seguintes ações, a serem executadas em paralelo à desenvolvimento do projeto de inovação junto à unidade credenciada Embrapii:

1. Consultoria para elaboração de um Plano de negócio que viabilize a inserção da solução inovadora no mercado**; ou**
2. Consultoria para promover o desenvolvimento da gestão empresarial e acesso a mercado, considerando o novo portfolio de produto ou serviços da **; ou**
3. (Outra ação negociada entre Sebrae local e empresa que torne a empresa mais competitiva ao longo do desenvolvimento da solução inovadora/protótipo pela Embrapii)

Atenciosamente,

_____
<Nome do colaborador Sebrae>
<Cargo>
<Unidade>
<Regional>
<Email de contato>
<Telefone de contato>

Anexo II – FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE INFORMAÇÕES DE NEGOCIAÇÃO

SEBRAE	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA RECURSOS CONTRATO SEBRAE/EMBRAPII (038/2023)	EMBRAPII
INFORMAÇÕES GERAIS:		**RESPOSTAS**
UNIDADE EMBRAPII:		
CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO:		
MODALIDADE DE FINANCIAMENTO DO PROJETO:		
FONTE DE RECURSO SECUNDÁRIA:		
EMPRESAS PARCEIRAS:		**RESPOSTAS**
RAZÃO SOCIAL DA 1ª EMPRESA:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
UF DO CNPJ:		
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NO ÚLTIMO ANO:		
FAIXA DE ROB NO ÚLTIMO ANO:		
CNAE (GRUPO 3 DÍGITOS) DA EMPRESA:		
VALORES APORTADOS DOS PROJETOS:		**RESPOSTAS**
VALOR TOTAL:		
VALOR APORTADO PELA EMBRAPII:		
% VALOR APORTADO EMBRAPII:		0,0%
VALOR APORTADO PELA(S) EMPRESA(S):		
% VALOR APORTADO PELA(S) EMPRESA(S):		0,0%
VALOR APORTADO PELO SEBRAE:		
% VALOR APORTADO PELO SEBRAE:		0,0%
VALOR APORTADO PELA UNIDADE EMBRAPII:		
% VALOR APORTADO PELA UNIDADE EMBRAPII:		0,0%
CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS:		**RESPOSTAS**
NOME DO PROJETO:		
OBJETIVO DO PROJETO:		
TIPO DE IMPACTO PRODUTIVO ESPERADO COM O PROJETO:		
1ª ÁREA DE APLICAÇÃO ASSOCIADA AO PROJETO P,D&I:		
1ª TECNOLOGIA HABILITADORA ASSOCIADA AO PROJETO P,D&I:		
Nº DE MACROENTREGAS PLANEJADAS:		
ESCALA TRL DA 1ª MACROENTREGA DO PROJETO (NO INÍCIO DA SUA EXECUÇÃO):		
ESCALA TRL DA ÚLTIMA MACROENTREGA (ESPERADO NA CONCLUSÃO DO PROJETO):		
RESULTADOS ESPERADOS COM A CONCLUSÃO DO PROJETO (DESCRITIVO - MÁX DE 500 CARACTERES):		
EXPECTATIVA DE TEMPO ESPERADO PARA QUE A TECNOLOGIA CHEGUE AO MERCADO (EM Nº DE MESES APÓS A CONCLUSÃO DO PROJETO):		
EXPECTATIVA DE IMPACTO ESPERADO DA(S) TECNOLOGIA(S) QUE SERÁ(ÃO) DESENVOLVIDAS(S) - BAIXO, MÉDIO OU ALTO/DISRUPTIVO:		
QUAL É A EXPECTATIVA DE SIGNIFICÂNCIA DA(S) INOVAÇÃO(ÕES) QUE SERÁ(ÃO) GERADA(S) NO PROJETO?		
QUAL É O GRAU DE IMPACTO ESPERADO DO PROJETO (NA EMPRESA E NO MERCADO), EM RELAÇÃO AOS SEGUINTES PONTOS:		**RESPOSTAS**
AMPLIAR A GAMA DE BENS OU SERVIÇOS OFERTADOS:		
AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO:		
AUMENTAR A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:		
AUMENTAR A FLEXIBILIDADE DA PRODUÇÃO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:		
ENQUADRAR EM REGULAÇÕES E NORMAS-PADRÃO RELATIVAS AO MERCADO INTERNO OU EXTERNO:		
MELHORAR A QUALIDADE DOS BENS OU SERVIÇOS:		
PERMITIR ABRERTURA DE NOVOS MERCADOS:		
PERMITIR CONTROLAR ASPECTOS LIGADOS À SAÚDE E/OU À SEGURANÇA:		
PERMITIR MANTER A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO:		
PERMITIR REDUZIR O IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE:		
REDUZIR O CONSUMO DE ÁGUA:		
REDUZIR O CONSUMO DE ENERGIA:		
REDUZIR O CONSUMO DE MATÉRIAS-PRIMAS:		
REDUZIR OS CUSTOS DE PRODUÇÃO OU DOS SERVIÇOS PRESTADOS:		
REDUZIR OS CUSTOS DO TRABALHO:		
QUAL É O GRAU DE IMPACTO NO MEIO AMBIENTE ESPERADO DO PROJETO, EM RELAÇÃO AOS SEGUINTES PONTOS:		**RESPOSTAS**
SUBSTITUIR (TOTAL OU PARCIAL) MATÉRIAS-PRIMAS POR OUTRAS MENOS CONTAMINANTES OU PERIGOSAS:		
SUBSTITUIR (TOTAL OU PARCIAL) ENERGIA PROVENIENTE DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS POR FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS:		
REDUZIR RUÍDOS OU A CONTAMINAÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA OU DO AR:		
RECICLAGEM DE RESÍDUOS, ÁGUAS RESIDUAIS OU MATERIAIS PARA VENDA E/OU REUTILIZAÇÃO:		
REDUÇÃO DA 'PEGADA' DE CO (PRODUÇÃO TOTAL DE CO) DE SUA EMPRESA:		

Assinatura do responsável pela Unidade EMBRAPII